



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10/08/2023, 10:58

sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/Etiq...

**OFÍCIO-CMC/ADM N° 197/2023**

Cariacica/ES, 09 de agosto de 2023.

**Exmº. Sr.**

**Euclério de Azevedo Sampaio Junior**

**Prefeito Municipal de CARIACICA – ES**

Processo: 26732/2023

Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC

Data e Hora: 09/08/2023 17:38:48

Área do Processo: ELETRÔNICO

Tipo: Solicitação Geral (Interno): 6514/2023

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM N° 197/2023,  
ENCAMINHA O AUTÓGRAFO N° 122/2023,  
CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI  
EXECUTIVO N° 053/2022.

<https://sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/Etiquetas/Etiqueta...> 1/1

Encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup>. O **AUTÓGRAFO n° 122/2023**, correspondente ao **PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 053/2023 SUBSTITUTIVO AO PL N° 049, DE 1º DE AGOSTO DE 2023 – AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DA LEI MUNICIPAL N° 6.421/2023, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO MUNICÍPIO DE CARIACICA E SOBRE A REVOGAÇÃO DO ARTIGO 21 DA LEI MUNICIPAL 6.024/2019, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE CARIACICA.** Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **09/08/2023**.

Respeitosamente,

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**

**Presidente**





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 122/2023  
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 053/2023 SUBSTITUTIVO AO PL Nº 049  
PROCESSO Nº 2009/2023

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 053/2023 SUBSTITUTIVO AO PL Nº 049, DE 1º DE AGOSTO DE 2023**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DA LEI MUNICIPAL Nº 6.421/2023, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO MUNICÍPIO DE CARIACICA E SOBRE A REVOGAÇÃO DO ARTIGO 21 DA LEI MUNICIPAL 6.024/2019, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE CARIACICA**

**Art. 1º** O artigo 37 da Lei nº 6.421, de 16 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37. [...]

Parágrafo único. [...]

I – 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular, estudantes da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de ensino superior.

**Art. 2º** Fica revogado o artigo 21 da Lei Municipal 6.024, de 07 de novembro de 2019.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 122/2023  
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 053/2023 SUBSTITUTIVO AO PL Nº 049  
PROCESSO Nº 2009/2023

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 09 de agosto de 2023.

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**  
Presidente

**EDGAR PEDRO TEIXEIRA**  
1º Secretário

**FLAVIO ROBERTO DA SILVA**  
2º Secretário em exercício

